

# **AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE SANTO ANDRÉ (A.E.S.A.)**

## **Regulamento Específico de Utilização das Instalações Desportivas da Escola Secundária de Santo André (E.S.S.A.)**

### **Objeto**

O presente Regulamento estabelece as “ Normas Específicas “ com base no Regulamento Geral (4ª parte/ pontos 9.1, 9.2, 9.3 e 9.4) e as condições de utilização do Pavilhão Desportivo (campos de Basquetebol, Futsal, Andebol, Voleibol e Badminton), do Ginásio (Atletismo, Ginástica, Aeróbica/STEP, Dança, Ténis de Mesa e Judo) e do Exterior (campos de Futebol e Andebol, pistas de Atletismo e caixa de saltos).

### **Instalações Desportivas**

As Instalações Desportivas constantes deste regulamento compreendem:

- a) Pavilhão Desportivo – 1 campo de Futsal (oficial), 1 campo de Andebol(oficial), 1 campo de Basquetebol(oficial), 3 campos de Basquetebol(treino), 1 campo de Voleibol(oficial), 3 campos de Voleibol(treino) e 4 campos de Badminton;
- b) Ginásio – Espaço apetrechado com uma parede em espelhos, com possibilidade de utilização de materiais de Atletismo, Ginástica, Step/Aeróbica, Ténis de Mesa, Judo e Dança;
- c) Exterior – 3 campos de Futebol de 5, 3 campos de Andebol de 7, pista de Atletismo e caixa de areia para Salto em Comprimento e/ou Triplo Salto.

### **Considerações Gerais**

É obrigatório o cumprimento de regras básicas de utilização das instalações, em termos de manutenção, disciplina, limpeza e cumprimento de horários e que são os seguintes:

- a) É expressamente proibido mascar pastilha elástica e fumar dentro do recinto escolar;
- b) Os danos voluntários, involuntários e extravios causados nas instalações desportivas serão pagos pelos responsáveis. Sempre que a gravidade das atuações o justifique, poderá a Direção do AESA vedar a um utilizador o uso das instalações;

- c) É exigido aos utilizadores o acatamento de todas as regras em vigor e instruções dos funcionários do AESA;
- d) É proibido o acesso a zonas e equipamentos reservados;
- e) É proibida a utilização de objetos estranhos e inadequados à prática desportiva, que possam deteriorar as instalações ou materiais nelas existentes;
- f) É proibida a entrada de animais de estimação para dentro do recinto;
- g) Não é permitido comer dentro das instalações.

### **Utilização dos campos de Futsal (Indoor)**

1. Os campos destinam-se à prática de Futsal não sendo permitida a sua utilização para quaisquer outros fins. Cada campo de futsal comporta um número máximo de 10 jogadores a jogar simultaneamente.
2. No aluguer do pavilhão, um cliente/utente deve apresentar um documento que o identifique antes do jogo/treino começar. O mesmo documento deverá ser levantado pelo cliente/utente, junto do funcionário da ESSA, quando a utilização tiver terminado.
3. Para que as marcações dos jogos possam ser respeitadas, pede-se às equipas que cheguem, no mínimo, 15 minutos antes da utilização. O AESA não se compromete a compensar possíveis atrasos das equipas (grupo).
4. O pagamento do aluguer do pavilhão (campo) deverá ser feito antes do início da respetiva utilização.

### **Utilização dos balneários**

1. Os balneários são utilizados exclusivamente para troca de vestuário e para a higiene pessoal, em períodos anteriores e posteriores à utilização (jogo ou treino) que não devem exceder os 15 minutos no primeiro caso e 30 minutos no segundo.
2. O AESA não se responsabiliza por quaisquer bens ou valores deixados nos balneários. O AESA aconselha que os objetos pessoais e de valor sejam levados com os clientes/utentes para o recinto de jogo/treino.
3. Após cada utilização, o funcionário de serviço fará a vistoria para assegurar a correta utilização dos balneários.

4. Quaisquer danos materiais, ou a utilização incorreta dos balneários, serão registados, para posterior responsabilização da entidade utilizadora da instalação.

### **Equipamento desportivo dos utentes**

1. O calçado usado no exterior não pode ser utilizado nos espaços cobertos (pavilhão e ginásio).
2. É obrigatório o uso de calçado apropriado, tipo ténis.
3. O calçado deve encontrar-se limpo.
4. O vestuário deve ser adequado à prática da modalidade.
5. Não é aceitável o uso de brincos e colares durante a prática desportiva.

### **Funcionários em serviço**

1. Os funcionários em serviço nas instalações desportivas são, para todos os efeitos, os representantes da direção do AESA.
2. Devem intervir sempre que se verifiquem anomalias ou infrações ao Regulamento em vigor.
3. Devem ser respeitados e atendidos pelos utentes em questões de organização, higiene, segurança e disciplina.
4. Nos casos de situação de infração, os funcionários devem dar ordem de expulsão aos utentes das instalações desportivas.

### **Competências dos funcionários**

1. Executar as medidas necessárias ao bom funcionamento e aproveitamento das instalações.
2. Esclarecer os utentes das instalações desportivas sobre as questões colocadas.
3. Zelar pela segurança, conservação, condições de higiene e correta utilização das instalações.

### **Regimes de utilização**

As instalações desportivas (pavilhão, ginásio e exterior) podem ser cedidas nos seguintes regimes de utilização:

- a) Cedência Regular – prevê a utilização das instalações em dias e horários estabelecidos semanalmente;
- b) Cedência Pontual – prevê a utilização das instalações esporadicamente.

### **Preços, pagamentos, reservas e faltas de comparência**

1. Os pagamentos serão efetuados antes do início da utilização das instalações.
2. Os preços constam do Anexo II do presente Regulamento.
3. O regime de faltas de comparência e reservas constam do Anexo I do presente Regulamento.

### **Seguro de Acidentes Pessoais**

1. É obrigatório que todos os utentes ou entidades utilitárias das instalações desportivas da AESA possuam seguro de acidentes pessoais que cubra eventuais acidentes inerentes à atividade desportiva desenvolvida nos nossos espaços desportivos, pelo que o AESA não assume qualquer responsabilidade.

O Seguro garantirá no mínimo as seguintes coberturas:

- a) Pagamento das despesas de tratamento, incluindo internamento hospitalar;
  - b) Pagamento de um capital por morte ou invalidez permanente, total ou parcial, por acidente decorrente da atividade praticada nas instalações desportivas da ESSA.
2. Acidentes derivados das más condições das instalações/equipamentos serão da responsabilidade do AESA.

### **Reclamações e outros Pedidos**

Qualquer comunicação relacionada com o funcionamento das instalações desportivas, críticas fundamentadas, reclamações ou qualquer outro assunto de interesse, deverá ser feita ao funcionário em serviço ou por escrito e dirigida à direção do AESA.

### **Acesso e Permanência**

Poderá a direção do AESA impedir o acesso ou permanência nas instalações desportivas pagar as taxas definidas, não se comporte de modo adequado, provoque distúrbios ou pratique atos de violência.

### **Entrada em vigor e duração**

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e tem a duração de 3 anos, findo os quais será revisto.

### **Omissões e Anexo I**

- 1) As situações não contempladas no presente Regulamento serão resolvidas caso a caso pela direção do Agrupamento de Escolas de Santo André (AESAs).
- 2) Constitui parte integrante deste regulamento o Anexo nº1.

Barreiro, 1 de janeiro de 2015

A Diretora

Maria Arlete Pereira da Cruz